

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, é empresa do município de São João Batista que por seu enquadramento usufrui dos benefícios da Lei 123/2006 merecendo tratamento diferenciado desta administração, facilitando sua participação em licitações.

Ocorre que pelo exposto, não vemos motivo para nossa desclassificação, haja visto que cumprimos com obrigações editalícias e se não fomos perfeitos naquilo que era exigido, demonstramos a maior boa vontade em atender. Nosso objetivo é ter a oportunidade de prestar serviço de qualidade.

III – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto solicitamos à comissão de licitações que reveja sua decisão para nos habilitar para a sequência do certame por comprovarmos estar CADASTRADOS junto a Prefeitura de São João Batista; por deixar de apresentar certidão de falência e concordata do sistema EPROC válida, totalmente contra nossa vontade.

Pedimos também que se anexe a futura decisão pela habilitação o Ofício Circular nº 055/2019 emitido pela FECAM com as recomendações lá indicadas.

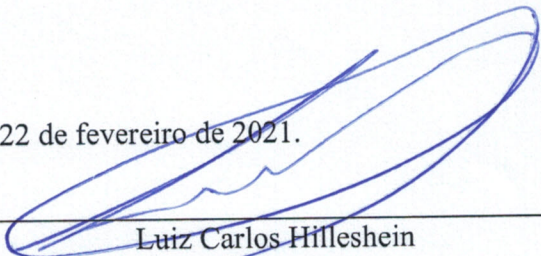
Enviamos anexo a este, a certidão de falência e concordata obtida junto ao sistema EPROC, o que prova que não foi má fé, somente dificuldades impostas pelo sistema do judiciário de Santa Catarina

Outrossim, lastreada nas razões recursais, espera-se que a ilustre comissão de licitações, reveja sua decisão, e, na hipótese de não ocorrer essa revisão, encaminhe este recurso para autoridade superior, devidamente informados, conforme previsto no art. 109, § 4º, da lei nº 8.666/93.

Nestes Termos,

Pede deferimento

NOVA TRENTO/SC, 22 de fevereiro de 2021.



Luiz Carlos Hilleshein
Sócio Administrador
CPF 029.805.239-33

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilustríssimo SENHOR JULIANO GRIME – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

Ref. Recurso Administrativo – PROCESSO LICITATÓRIO 007/PMSJB/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMSJB/2021

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ nº 16.978.577/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Hilleshein, portador do CPF nº 029.805.239-33, que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO solicitando revisão de decisão proferida na sessão de análise de documentação da Tomada de Preços que inabilitou nossa empresa no referido certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, de vontade própria, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.

I – DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, visto que, conforme previsão legal, temos 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo. Tendo ocorrido a sessão dia 17 de fevereiro, é findo o prazo dia 25 de fevereiro.

II – DO OCORRIDO

Finalizada a fase de análise de habilitação, a comissão de licitações inabilitou a nossa empresa alegando o descumprimento do exigido no edital. Fomos desclassificados por apresentarmos Certificado de Registro Cadastral do município de São João Batista vencido e por apresentar Certidão de Falência e Concordata do sistema EPROC vencida.

Atacamos aqui ponto a ponto os motivos de nossa desclassificação.

Com relação ao descumprimento no exigido no item 13.1.1, temos a seguinte exigência editalícia:

13.1.1. Certificado de registro cadastral do município de São João Batista, conforme item 8.1 do edital.

No item 8.1 ao qual o item 13.1.1 se refere, temos:

8.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de São João Batista (SC), ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da presente licitação. As informações sobre o

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA

cadastro será realizadas através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. A relação de documentos para cadastro está disponível no link

<https://www.sjbatista.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaItem/4394/codNoticia/525070>

DEFESA 01

Com relação a exigência acima, a qual foi motivo de inabilitação, nota-se que em momento algum o edital se refere a vencimento do CRC, portanto, não procede nossa desclassificação, já que comprovamos estar cadastrados no município de São João Batista (apresentamos CRC) e que, todos os documentos necessários para renovação deste cadastro estão juntados nos documentos de habilitação apresentados na sessão. Ora, se estamos cadastrados, se todos os documentos necessários para renovação deste cadastro estão aí apresentados, desclassificar nossa empresa por este motivo pode ser tratado como excesso de formalismo o qual deve ser combatido quando o objetivo principal é buscar entre concorrentes a melhor oferta, ou, proposta mais vantajosa. Inabilitar nossa empresa por este motivo, evitará a comparação e disputa entre propostas, visto que, apenas uma outra se habilitou ao certame.

Com relação ao descumprimento ao item 13.1.4 "C" temos a seguinte exigência editalícia:

c) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC.

DEFESA 02

Com relação a inabilitação por apresentar Certidão de Falência e Concordata do sistema EPROC vencida, não houve má fé de nossa parte, colocar junto uma EPROC vencida demonstra que houve a tentativa de conseguir a válida porém, devido ao feriado de carnaval ou outro problema do sistema, não foi possibilitada a emissão da nova em tempo hábil, que segue juntamente com esta defesa, visto que, a mesma foi emitida horas após a abertura da fase de habitação, conforme pode ser constatado na negativa enviada anexo, ademais, a FECAM, entidade que congrega os municípios catarinenses emitiu ofício circular nº 055/2019 que recomenda as prefeituras não inabilitar empresas pela ausência de certidão do sistema EPROC. Solicitamos a comissão de licitações que consulte o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM e fundamentado no lá descrito nos habilite para a fase de julgamento de propostas. Destacamos também que ao o sistema E-SAJ emite a certidão no mesmo dia da solicitação, já o sistema EPROC solicita cinco dias para emissão.

II – DAS RAZÕES PARA REFORMA DE DECISÃO



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 737674

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Raiz do CNPJ: 16.978.577

Certidão emitida às 16:48 de 17/02/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>